



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 03 de outubro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 725

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 3.248 - De 02 de Setembro de 2024.****Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 674.500,00.**

**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no parágrafo único do art. 6º, da Lei nº. 2.734, de 15 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**ART. 1º-** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 674.500,00** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO****02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2003 - Gestão da Estrutura Governamental

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$. 15.000,00

**02.01.03 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

08.244.0003.2007 - Gestão do Fundo Social de Solidariedade

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$. 5.000,00

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

04.123.0002.2064 - Gestão da Estrutura Governamental

3390-30 - Material de Consumo ..... R\$. 10.000,00

**02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0004.2012 - Gestão da Assistência Social

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$. 2.000,00

08.244.0004.2013 - Gestão da Assistência Social

3390-30 - Material de Consumo - R. Federais..... R\$. 8.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R. Estaduais..... R\$. 5.000,00

08.244.0004.2014 - Gestão da Assistência Social

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$. 35.000,00

4490-52 - Equipamento e Material Permanente.....

R\$. 15.000,00

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0007.2065 - Gestão da Saúde

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$. 22.000,00

4490-52 - Equipamento e Material Permanente.....

R\$. 155.000,00

10.302.0007.2059 - Gestão da Saúde

3371-70 - Rateio Pela Participação Consórcio Público - R. Federais .. R\$. 150.000,00

**02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.05.01 - DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO**

12.361.0009.2024 - Gestão do Ensino Fundamental

3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R\$. 32.000,00

12.361.0009.2026 - Gestão do Ensino Fundamental

3390-30 - Material de Consumo ..... R\$. 20.000,00

12.365.0010.2027 - Gestão do Ensino Infantil

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física ..... R\$. 500,00

12.365.0010.2056 - Gestão do Ensino Infantil

3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R\$. 70.000,00

3390-30 - Material de Consumo - R. Federais .... R\$. 1.500,00

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$. 4.000,00

**02.05.02 - FUNDEB**

12.361.0008.2023 - Gestão do Fundeb

3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - R. Estaduais..... R\$. 6.000,00

**02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****02.06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0017.2037 - Gestão do Desenvolvimento Urbano

3190-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R\$. 13.000,00

**02.06.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE**

17.512.0019.2066 - Gestão do Saneamento

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$. 90.000,00

18.541.0021.2069 - Gestão do Meio Ambiente

3390-36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física ..... R\$. 5.000,00

**02.08 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO****02.08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

13.392.0015.2035 - Gestão da Cultura

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$. 10.500,00

**ART. 2º** - A despesa com o crédito a que se refere o artigo anterior será coberta com a anulação, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO****02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO****02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2003 - Gestão da Estrutura Governamental

3390-30 - Material de Consumo ..... R\$. 50.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$. 50.000,00

04.122.0002.3002 - Gestão da Estrutura Governamental

4490-51 - Obras e Instalações ..... R\$. 50.000,00

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

04.123.0002.2064 - Gestão da Estrutura Governamental  
3190-13 - Obrigações Patronais ..... R\$. 150.000,00  
28.846.0027.0004 - Operações Especiais  
3190-03 - Pensões do RPPS e do Militar ..... R\$. 50.000,00

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0007.2065 - Gestão da Saúde  
3190-13 - Obrigações Patronais ..... R\$. 144.500,00  
10.302.0007.2059 - Gestão da Saúde  
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R. Federais..... R\$. 100.000,00  
10.305.0007.2071 - Gestão da Saúde  
3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$. 80.000,00

**ART. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Urupês, 02 de setembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta Secretaria na data supra.  
Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini  
**Secretária Administrativa**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, fornecimento e instalação de materiais de identificação visual de fachadas em lona impressa com acabamento em verniz e estruturas de metalon para as unidades de saúde de Urupês.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.775,00 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02 PODER EXECUTIVO - 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0007 2065 0000. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.  
**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 02 de outubro de 2024.**  
**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**  
Prefeito Municipal de Urupês/SP

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

**DETENTORA: EMAV INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ nº 11.077.551/0001-70

OBJETO: Registro de preços para Recapeamento Asfáltico com reparos em seus perfis, em diversos trechos do Município com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).

PREÇO GLOBAL: até R\$ 519.381,83 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e oitenta um reais e oitenta e três centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 02 de outubro de 2024.**  
**ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 191/2024**

**CONTRATO Nº 118/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: DUSTATO COMUNICACAO VISUAL LTDA -

ME

CNPJ/MF nº 23.735.819/0001-00

## Dispensas - Aviso de Abertura



*Prefeitura Municipal de Urupês*

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

P.M URUPÊS

Fis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA 093/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2024.**  
**TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

**Objeto:** Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para o Centro de Atendimento Especializado à Criança “Emerson Pazim Perciliano”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 09/10/2024 às 08h00, propostas enviadas, mesmo que no dia 09/10/2024, mas após as 08h00, serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: [orcamentos@urupes.sp.gov.br](mailto:orcamentos@urupes.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 02 de Outubro de 2024.**

  
**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

*- Prefeito Municipal -*

## Atas de registro de preço



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 182/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para Recapeamento Asfáltico com reparos em seus perfis, em diversos trechos do Município com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 37/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

#### **DETENTORA: EMVA INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ/MF nº 11.077.551/0001-70

Endereço completo: Rodovia Armando Salles de Oliveira, s/n, KM 523, Zona Rural, em Orindiuva, Estado de São Paulo, CEP 15.480-000.

Telefones: (17) 99616-4414 ou (17) 3426-7500

E-mails: mineracaoaguavermelha@gmail.com ou simone.vianna@escritoriovotuporanga.com.br

Representante legal: **SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER**

RG nº 3.037.174 SSP/SP

CPF/MF nº 273.308.998-60

**PREÇO GLOBAL: até R\$ 519.381,83 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e oitenta um reais e oitenta e três centavos).**



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
_____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **90 (noventa) dias**, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fls. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

**9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 02 de outubro de 2024.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS  
ALCEMIR CASSIO GREGGIO  
Prefeito**

**DETENTORA:**

**Empresa: EMAV INFRAESTRUTURA LTDA  
SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER  
Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**01-**

**RG nº**

**02-**

**RG nº**

## Homologação / Adjucação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180/2024 - SRP

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **HOMOLOGA** os resultados proferido pelo Pregoeiro, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - SRP**, encartado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180/2024**, que trata da **aquisição de materiais de higiene pessoal, para atender as necessidades dos setores do Ensino Infantil e Assistência Social**, segundo especificações do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol das empresas:

**ROSICLER CIRURGICA LTDA.**

CNPJ/MF nº 57.365.116/0001-41

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALGODÃO BOLINHA 100GR	MEDI	PCT	200	4,25	850,00
12	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS NA COR ROSA	PETITA	UN	400	19,75	7.900,00
19	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG C/58 UNIDADES	SCOO	PCT	400	55,80	22.320,00
21	FRALDA INFANTIL TAMANHO M C/70 UNIDADES	SCOO	PCT	400	55,80	22.320,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN COM 36 UNIDADES	POM	PCT	400	44,85	17.940,00
28	MICROPORE 5CM X 4,5MT	WILTE	RL	100	5,30	530,00
33	POMADA PARA ASSADURA 45G	MARIG	UN	400	5,10	2.040,00
40	TALCO INFANTIL EM PÓ 100G COM TAMPA DOSADORA	KIDS	UN	200	11,50	2.300,00

**Valor Total de até R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil, duzentos reais).****PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ/MF nº 14.504.853/0001-75

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO COM ABAS C/08 UNIDADES	DEFINI	PCT	200	2,87	574,00
20	FRALDA INFANTIL TAMANHO G C/68 UNIDADES	TOQUI	PCT	400	58,80	23.520,00
22	FRALDA INFANTIL TAMANHO P C/50 UNIDADES	TOQUI	PCT	400	30,75	12.300,00
30	PASTA DE DENTE ADULTO 90GR	FREED	UN	100	2,63	263,00
42	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	SOLID	UN	100	14,12	1.412,00

**Valor Total de até R\$ 38.069,00 (trinta e oito mil, sessenta e nove reais).****PPR COMERCIAL LTDA**

CNPJ/MF nº 54.711.829/0001-21

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 1,9LT	RILLO	LT	200	12,98	2.596,00
10	CONDICIONADOR INFANTIL 230ML	RILLO	FR	400	3,84	1.536,00
35	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 1,9LT	RILLO	GL	200	13,80	2.760,00
38	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 1,9LT	RILLO	LT	200	12,70	2.540,00

**Valor Total de até R\$ 9.432,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).****AMX2 COSMETICOS LTDA**

CNPJ/MF nº 22.359.471/0001-23

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO Nº02	PEPET	UN	600	12,75	7.650,00
4	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL REDONDO Nº02	PEPET	UN	600	9,20	5.520,00
5	BUCHA DE BANHO DE ESPUMA GROSSA E MACIA	ESPON	UN	600	4,99	2.994,00
6	CHUPETA BICO ORTODÔNTICO Nº02, NA COR BRANCA	PEPET	UN	600	9,20	5.520,00

7	CHUPETA DE SILICONE BICO RETO TAMANHO DE 0 A 6 MESES, NA COR	PEPET	UN	600	9,20	5.520,00
8	CONDICIONADOR ADULTO 400ML	MARC	UN	200	13,55	2.710,00
11	COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS NA COR AZUL	ERCA	UN	400	18,58	7.432,00
13	DESODORANTE ROLLON 50ML	MARC	UN	200	5,60	1.120,00
14	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFI	UN	100	1,54	154,00
15	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	MEDFI	UN	400	1,28	512,00
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMANEIRA COM MINI ESCOVA PARA	MAMIT	UN	400	14,25	5.700,00
17	ESCOVA PLÁSTICA PARA CABELO JACARÉ MEDIDAS (L X A X P): 3,5 CM X	SSBRI	UN	400	12,50	5.000,00
24	LENÇO UMEDECIDO C/140 UNIDADES	USE IT	PCT	500	8,05	4.025,00
25	LENÇO UMEDECIDO C/400 UNIDADES	FIESTA	BD	300	11,35	3.405,00
26	MAMADEIRA 250ML NA COR AZUL COM BICO UNIVERSAL	CEFIS	UN	400	21,20	8.480,00
27	MAMADEIRA 250ML NA COR ROSA COM BICO UNIVERSAL	CEFIS	UN	400	21,20	8.480,00
31	PASTA DE DENTE INFANTIL 50G	ICEFR	UN	100	3,48	348,00
32	PENTE FINO DE AÇO INFANTIL	SSBRI	UN	400	3,05	1.220,00
34	SABONETE EM BARRA 90G	CLISS	UN	400	4,00	1.600,00
36	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINA 230ML	MARC	FR	400	3,99	1.596,00
37	SHAMPOO ADULTO 400ML	PRÓPRIA	FR	200	6,75	1.350,00
39	SHAMPOO INFANTIL 230ML	PRÓPRIA	FR	400	4,00	1.600,00
41	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA	G-TECH	UN	100	79,63	7.963,00
46	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO COLORIDO 1,50M X 2,20M	MINAS	UN	200	48,20	9.640,00
47	FRONHA LISA DE ALGODÃO BRANCA PARA TRAVESSEIRO DE BEBÊ	MINAS	UN	200	18,85	3.770,00

**Valor Total de até R\$ 103.309,00 (cento e três mil, trezentos e nove reais).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 02 de outubro de 2024.**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**

*- Prefeito -*

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**